

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVO MUNDO** com fornecimento de material e mão de obra.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação, se referem ao contrato N°258/2024 firmado com o FEHIDRO, relacionado ao empreendimento 2024-SMT_COB-373, denominado “OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVO MUNDO”

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3. HISTÓRICO DA EEE PROGRESSO

A Estação Elevatória de Esgoto Novo Mundo (Figura 1), juntamente a EEE Cidade Nova são responsáveis pelo bombeamento de efluentes provindos da sub-bacia São Miguel direcionando-os para a EEE Tapera Grande.



Figura 1- Mapa de localização da EEE Novo Mundo

Atualmente a EEE Novo Mundo está operando com eficiência insatisfatória no limite operacional, impossibilitando a paralisação de qualquer uma das unidades das bombas para a realização de manutenções preventivas sem que tenha que fazer a paralisação do bombeamento de esgotos. Isto se deve a antiguidade da unidade, com mais de 20 anos passados, contando com equipamentos limitados e obsoletos. As bombas existentes trabalham em regime inadequados,

com rendimento abaixo do previsto, consumo elevado de energia e baixa eficiência energética. A estrutura civil, não inclui caixa de areia e gradeamento adequados a vazão atual, gerando paradas de bombeamento frequentes.

Com o acréscimo de vazões que acontecerá com a reversão dos esgotos da EEE Cidade Nova, faz-se necessário a construção de novas estruturas, que comporte as atuais e futuras vazões de esgotos.

Neste contexto, a autarquia realizou contrato nº16/2020 com a empresa SANEPRO SANEAMENTO AMBIENTAL, através de financiamento via FEHIDRO. Neste, foi constatado a necessidade de adequações nas estruturas e dimensionamento dos equipamentos, resultando no projeto executivo, memoriais, descritivos e especificações apresentados em anexo a este termo de referência, visando a execução em paralelo a sistema, de modo a manter a operação durante o decorrer das obras.

Desta forma, para a concepção do projeto da Estação Elevatória Novo Mundo, foram considerados as seguintes diretrizes de projeto:

- Utilização de Poço de Sucção do Úmido dotado de Conjuntos Motobomba Submersíveis
- A concepção proposta de intervenções na Estação Elevatória de Esgoto é baseada no princípio de economicidade de recursos públicos, buscando a medida do possível, reutilizar estruturas existentes no projeto proposto.
- Delimitação do projeto dentro do limite físico existente – não ultrapassando a área murada.
- Preservação da operação do sistema durante a execução da obra de adequações / ampliações e novas estruturas.
- Consideração do nível necessário para a futuras interligações com o projeto existentes do Coletor Novo Mundo.

Os detalhes da metodologia construtiva da EEE Novo Mundo podem ser consultados nos anexos Metodologia Construtiva e Memorial Descritivo das obras.

Por fim, melhor solução encontrada está apresentada nos anexos deste termo de referência para direcionar a execução a modernização da EEE em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de qualquer uma das atividades previstas no presente Termo de Referência sem a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

4.2 GARANTIA CONTRATUAL

A licitante vencedora e CONTRATADA deverá apresentar junto a Companhia Ituana de Saneamento – CIS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Os serviços a serem executados pela empresa contratada incluem fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para os serviços de OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVO MUNDO, visando executar os projetos estrutural, hidromecânicos e elétrico da estação elevatória em questão, a fim de realizar as intervenções necessárias para adequada operação, incluindo plano de sequenciamento de obra que permita a operação da EEE durante os trabalhos. Os serviços estão detalhados nos ANEXOS listados a seguir:

- Memorial Descritivo e Metodologia Construtiva: contemplando os procedimentos iniciais, o escopo dos serviços, procedimento das medições e etapas para encerramento da obra (Anexo II/A)
- Projeto Executivo: caminhamento do emissário e perfil (Anexo II/B)
- Cronograma Físico-Financeiro: tempo de execução de cada etapa e o valor a ser gasto em cada fase (Anexo III)
- Orçamento: planilha de preços (SINAPI e SABESP), quantidades e descrições dos materiais solicitados (Anexo IV)
- Composição BDI (Anexo IV/A)

A CONTRATADA ficará responsável por toda solicitação e homologação do aumento de carga e/ou intervenções necessárias no padrão de fornecimento de energia, elaborando e apresentando toda documentação necessária solicitada.

6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Os serviços a serem executados OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PROGRESSO estão detalhados nos anexos listados abaixo

- ANEXO II/A – Memorial descritivo das obras, metodologia construtiva, memoriais de cálculo elétrico, estrutural e hidromecânico
- ANEXO II/B- Desenhos de concepção, estruturais, hidromecânicos e elétricos, sondagem, topografia.
- ANEXO III - Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV - Planilha orçamentária.

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atuar em conformidade às NBR'S e NR'S essenciais para execução do objeto:

- NBR 12208: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto – Requisitos;
- NBR 9649 Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 14486 Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC (Mar/2000)
- NBR 12207 Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário;
- NBR 9814 Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 Iluminância de interiores – Procedimento
- NBR 5459 Manobra e proteção de circuitos
- GED-2859 CPFL Fornecimento em tensão primária 15kV, 25kV e 34,5kV.
- IEC 60439/1-2: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
- NR - 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR - 35 Trabalho em altura.

Além das demais normas técnicas relacionadas aos serviços prestados.

7. SEGURANCA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela documentação de Segurança de Trabalho (ASO's, Ficha de EPI's, PCMSO, PGR, Ordem de Serviço, certificados necessários e ficha de vínculo empregatício) de todo pessoal mobilizado para execução dos serviços. Ficando a cargo da CONTRATADA designar técnico em segurança de trabalho próprio para supervisão dos trabalhos e realizar a: mobilização, supervisão, segurança e hospedagem do pessoal.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

A CONTRATADA deverá enviar a documentação para avaliação do Técnico de Segurança de Trabalho da CIS, para agendamento integração e início dos trabalhos.

O técnico de segurança da Companhia Ituana de Saneamento – CIS fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso seja identificada alguma irregularidade, os serviços serão imediatamente paralisados e sujeito a aplicação das penalidades previstas em contrato.

8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Caberá a empresa contratada a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: desenhos técnicos, especificações, planilhas, notas de serviços, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda se atentar para os seguintes aspectos listados abaixo:

Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS;

Manter no canteiro de obras, cópias atualizadas dos desenhos indicando os serviços executados, a executar e notas de serviços; quando solicitado.

Realizar o controle tecnológico dos serviços de acordo com as exigências previstas no contrato durante todo o período de execução;

Participar juntamente com a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS dos estudos de interferências, adaptação de projetos e especificações que venham a ser editadas;

Coordenar a relação suprimento x consumo, dando solução em tempo hábil as questões técnicas e diligenciando a chegada ao local do fornecimento requerido;

Conhecer detalhadamente as Especificações técnicas, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes;

Identificar e analisar os pontos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar o encaminhamento das soluções a serem adotadas;

Todo material de rejeito deverá ser transportado à custa da empresa CONTRATADA a locais aprovados pela fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, utilizando para isso equipamentos adequados para carga e descarga.

É vedada a subcontratação de qualquer uma das atividades previstas no presente Termo de Referência sem a aprovação prévia da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS fornecerá a empresa contratada as informações técnicas pertinentes (cadastro de rede e outros) a execução dos serviços.

Os serviços serão acompanhados pelo Departamento Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS que a qualquer tempo poderá solicitar sua paralisação caso ocorra descumprimento do previsto em contrato.

A qualquer tempo, a fiscalização da Companhia Ituana de Saneamento – CIS poderá efetuar vistorias nos locais apontados pela contratada para verificação das informações transmitidas, detendo de poder para questionar a metodologia apresentada.

Os serviços projetados deverão ser precedidos da devida sinalização de acordo com as normas da ABNT.

9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos, peças especiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada; bem como a mobilização, operação de todo e qualquer equipamento necessário.

Fica facultativo a Contratante fiscalizar e aprovar todos os materiais fornecidos pela contratada usados no serviço, devendo vir acompanhados de nota fiscal e obedecendo às especificações da ABNT.

Quando necessário, a Companhia Ituana de Saneamento – CIS se reserva no direito de submeter todos os materiais e equipamentos fornecidos a inspeção de qualidade.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material/equipamento considerado não conforme, defeituoso, impréstável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

A recusa de material/equipamento pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários para a realização das atividades, não sendo tolerado em hipótese alguma, o adiamento dos serviços pela falta de qualquer destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Comunicar à Companhia Ituana de Saneamento - CIS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- h) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Responder a qualquer nível por todas as obrigações oriundas desse instrumento perante a CIS, terceiros, órgãos governamentais de proteção e conservação do meio ambiente.
- j) Executar os trabalhos com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de serviços.
- k) Responder integralmente pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometerem, deixando de obedecer ou fazer observar as leis, regulamentos, posturas e normas já referidas neste termo ou quaisquer outras determinações legais das

Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

A CONTRATADA e seus membros componentes, serão os únicos responsáveis pelo pagamento de seus empregados, incluindo-se salários e encargos trabalhistas previdenciários, ficando obrigado a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CIS e outros documentos que está lhe solicitar.

m) Comparecer no escritório da CIS sempre que solicitado, através do responsável técnico.

n) Segurar contra riscos de acidentes de trabalho o pessoal que irá auxiliar na elaboração dos trabalhos.

o) Observar rigorosamente todas as prescrições relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

p) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelas CIS, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada ou substituição imediata de qualquer pessoa que, por sua conduta moral ou funcional, seja considerada inconveniente aos interesses da CONTRATADA e/ou CIS.

q) A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à CIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento feito pela CIS.

r) Refazer, alterar, corrigir ou substituir trabalhos que estejam fora das especificações contratuais, arcando com os ônus decorrentes.

s) Responder as dúvidas enviadas e se necessário comparecer nos locais de trabalho para prestar esclarecimentos em um prazo máximo de 48 horas.

t) A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

u) A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

v) A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

w) A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado

pela CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros;

x) Todos os veículos que estiverem disponibilizados para o objeto do contrato deverão portar em local visível (portas e tampa traseira) adesivo com os dizeres: "A SERVIÇO DA CIS", conforme modelos que serão disponibilizados oportunamente pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do responsável técnico designado para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, medição dos

serviços executados para efeito de faturamento e recepção de serviços concluídos, especialmente para entrega parcial do objeto.

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo da Diretoria Técnica da Companhia Ituana de Saneamento, através de funcionários competentes do corpo técnico.

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário dos serviços, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Esse contrato será gerido pelo Diretor Técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizado por servidor indicado por ele.

Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

Os serviços realizados somente serão recebidos se executados em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado pela CONTRATANTE.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue ao gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de infração contratual e aplicação de multas. Da mesma forma, estará obrigada a empresa contratada a manter durante a execução dos serviços de funcionário destacado da equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos in loco.

Visando a garantia da regularidade dos pagamentos nos prazos legais, a CONTRATADA, deverá apresentar:

a) Histograma: Relação de funcionários e máquinas com o tempo e etapa em que serão utilizados.

b) Relatório Diário dos serviços: A CONTRATADA deverá manter o diário de serviços executados para a fiscalização, assim como enviá-lo virtual e diariamente à CONTRATANTE para visto da CONTRATANTE. No registro diário deve conter: clima, todos os serviços realizados (quantidades estimadas), equipamentos utilizados (escavadeiras, serras elétricas e etc.), equipe utilizada (quantidade e função) e demais apontamentos conforme padrão

CIS.

- c) Relatório Fotográfico: conforme padrão CIS.
- d) Cronograma refletindo o andamento dos serviços e suas eventuais atualizações, quando solicitado
- e) Memória de cálculo dos serviços executados e medidos, quando solicitado.
- f) Projeto *As Built*, conforme memorial descritivo.
- g) Cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, quando solicitado.
- h) Justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físicos e financeiros no mês de referência e os cronogramas reprogramados.

14. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até **6 (seis) meses**, contados após a emissão da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art 111 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

16. PREÇO ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, a dotação orçamentária será:

17.512 5021 1169 4.49051.00

17. MEDICÃO E PAGAMENTO:

As medições mensais serão enviadas para análise no último dia útil de cada mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem, respectivamente, da data da ordem de serviço e da data de encerramento dos serviços, em caso de não atendimento ao prazo incorre em pena de não ser encaminhada no mês corrente.

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital e seus anexos.

As composições para referência das medições encontram-se anexo ao termo de referência.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, quando solicitado.

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelos mesmos.

A equipe de fiscalização da CONTRATANTE atestará as medições **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo, contudo, considerando tratar de um financiamento, a emissão da nota fiscal dependerá do aval da FEHIDRO.**

A medição final só será liberada após a retirada de todas as pendências existentes.

Condições de Pagamento: Após a aprovação da medição pela Diretoria Técnica e liberação da emissão da Nota Fiscal, a nota poderá ser emitida. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e mediante a entrega da nota fiscal. Em até 28 (vinte oito) dias após a emissão, de acordo com a prestação do serviço executado o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada será selecionada mediante procedimento de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor valor global.

18.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

18.1.1 Por se tratar de serviço de engenharia, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, comprovando atribuição para a atividade contratada, contendo em seu quadro de responsável técnico, no mínimo 01 (um) engenheiro civil e/ou 01 (um) engenheiro sanitário.

18.1.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula

49 do TCESP.

18.2 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Nos termos do inciso II, do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de pelo menos 1 atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da Proponente, que comprove a execução de pelo menos serviços similares de maior relevância do objeto (Súmula nº 24 TCESP), ou seja, a realização de serviço de no mínimo:

- **Reforma e/ou execução de Estação Elevatória de esgoto ou água, incluindo obra civil e hidromecânica, com vazão mínima de 40,0 l/s e potência instalada mínima de 18,5 kW)**

18.3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Para comprovação de capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA, que comprove sua experiência em serviços de:

- **Reforma e/ou execução de Estação Elevatória de Esgoto ou Água, incluindo obra civil e hidromecânica.**

18.3.1 A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

18.3.2 Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

18.1.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração

data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior a data da sessão. O agendamento deverá ser junto ao Departamento de Engenharia da CIS, pessoalmente na Companhia Ituana De Saneamento – CIS, na Rua Bartira 300/A – Vila Leis, Itu/SP, ou através do telefone (11) 2118-6682.

18.1.8 O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

18.1.9 A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

18.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

19. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar na data da comunicação de término dos serviços, os documentos que seguem:

- a) Termo de Comunicação de Conclusão: datado e com o timbre da empresa;
- b) Boletim da última medição;
- c) Memória de Cálculo, se necessário;
- d) Projeto *As Built* completo (Levantamento Planialtimétrico) em meio digital.
- e) Emissão pela CONTRATADA da fatura (recibo e nota fiscal) pertinente ao valor da medição final;

f) Termo de encerramento do diário de serviços, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, diretor da área e o responsável técnico da empresa contratada, quando solicitado.

19.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE seguirá os procedimentos abaixo para o encerramento dos serviços:

g) Inspeção de Recebimento: será obrigatoriamente efetuada pela CONTRATANTE, junto com preposto da CONTRATADA, no local de execução do serviço.

h) Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o comunicado de conclusão pela CONTRATANTE, juntamente com a parecer da última medição.

i) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços até 90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório e o teste operacional.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO. Na verificação final, será obedecida a seguinte norma da ABNT: NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).